

nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, foi conferida a posse ao professor António José Baptista Parreira, para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Monforte, para o quadriénio 2018-2022.

28 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Fernanda Maria dos Anjos Canatário*.

311862307

Agrupamento de Escolas de Peniche

Aviso (extrato) n.º 18019/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2019, de 22 de janeiro, encontra-se publicada na BEP, afixada no Agrupamento de Escolas de Peniche e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, a lista de ordenação final dos candidatos ao Procedimento Concursal de Regularização.

23 de novembro de 2018. — A Diretora, *Alexandra Marques*.

311848132

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município da Amadora

Acordo n.º 45/2018

Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro, se faz público que foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 28 de novembro de 2018, o Acordo entre o Ministério da Educação e o Município da Amadora, celebrado em 29 de novembro de 2018, o qual se publica na íntegra.

Acordo de pagamento em cumprimento do Acordo de Colaboração para a ampliação da Escola Básica Cardoso Lopes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2009.

O Ministério da Educação, através da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), celebrou em 29 de julho de 2009, acordo de colaboração com o Município da Amadora para a ampliação das instalações do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica Cardoso Lopes.

O acordo de colaboração foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2009, e no qual a então DRELVT assumia no n.º 1 da cláusula 4.ª suportar a quantia de € 650.000,00.

Foi publicada a Portaria n.º 346/2018, de 12 de junho, na qual é autorizada a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar para efeitos de realização de obras de conservação na Escola Básica Cardoso Lopes.

A repartição de encargos prevista até ao montante máximo de € 600.000,00 (seiscentos mil euros) incluindo IVA à taxa legal em vigor, que em cada ano económico não pode exceder, nos termos do n.º 1 da Portaria:

Ano de 2018: € 300.000,00 (trezentos mil euros) para o ano de 2018 e 300.000,00 (trezentos mil euros) para o ano de 2019.

O Despacho n.º 5779/2018, de 12 de junho, autoriza a celebração de acordo de colaboração nos termos nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assim:

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município da Amadora, pessoa coletiva n.º 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, freguesia da Mina de Água, amadora, representado pela Presidente da Câmara Municipal, *Carla Maria Nunes Tavares*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Acordam por conta do pagamento em cumprimento do valor de € 600.000,00.

Cláusula Única

Forma de Pagamento

1 — O Ministério da Educação paga ao Município da Amadora, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 600.000,00 (seiscentos mil euros), através da dotação orçamental prevista no Plano de Investimentos da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação, e será pago faseadamente da forma seguinte:

a) O valor de € 300.000,00 (trezentos mil euros), são pagos até 31 de dezembro de 2018;

b) O remanescente do preço, ou seja € 300.000,00 (trezentos mil euros), será pago até 31 de dezembro de 2019.

30 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Doutora Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Dr.ª Carla Maria Nunes Tavares*.

311869541

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Lisboa

Contrato n.º 877/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016-2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por *Maria Manuela Faria*, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Lisboa com o número de pessoa coletiva n.º 500051070 representado por *Ricardo Robles*, Vereador do Pelouro da Educação, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,26 euros por aluno, num universo previsto de 14342 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 671205,6 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.